



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

Recebido em

30/04/2021

por Raíra Holanda

3315-2846

OFÍCIO nº 0303/2021/CFMV-PR.

Brasília, 28 de abril de 2021.

A Sua Excelência o
Senhor Digníssimo Ministro Marcelo Queiroga
Ministro da Saúde
Brasília - DF

Assunto: Vacinação do médico-veterinário diante do cenário de pandemia.

Excelentíssimo Senhor,

Em complemento às informações já prestadas nos ofícios nº 0180/2021/CFMV-PR e 205/2021/CFMV-PR, e para dar continuidade às tratativas da reunião do dia 26 de abril de 2021 com vossa assessoria e a vice-presidente do Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV), Ana Elisa Fernandes de Souza Almeida, o tesoureiro da autarquia, José Maria dos Santos Filho, o Deputado Federal Elmar José Vieira Nascimento (Democratas- BA) e o Deputado Estadual Tiago Brandão Correa (PSDB- BA).

Encaminhamos anexo, a título de exemplo, o posicionamento de algumas Secretarias da Saúde as quais tem buscado amparo no ofício circular nº 57/2021/SVS/MS para negar aos médicos-veterinários de alguns segmentos a aplicação da vacina contra a COVID-19, sobrepondo o disposto no Plano Nacional de Imunização, o qual não distingue os profissionais da medicina veterinária por área de atuação ou como categoria diferenciada.

O Plano Nacional de Imunização publicado em 29 de janeiro de 2021 pelo Ministério da Saúde define como trabalhadores da saúde "todos aqueles que atuam em espaços e estabelecimentos de assistência e vigilância à saúde, **sejam eles hospitais, clínicas, ambulatórios, laboratórios e outros locais**. Compreende tanto os profissionais da saúde (ex. médicos, enfermeiros, nutricionistas, fisioterapeutas, terapeutas ocupacionais, biólogos, biomédicos, farmacêuticos, odontólogos, fonoaudiólogos, psicólogos, assistentes sociais, profissionais da educação física, **médicos veterinários** e seus respectivos técnicos e auxiliares), quanto os trabalhadores de apoio (ex. recepcionistas, seguranças, trabalhadores da limpeza, cozinheiros e auxiliares, motoristas de ambulâncias e outros), ou seja, todos aqueles que trabalham nos serviços de saúde".



SIA - TRECHO 6, LOTES 130 E 140 - CEP: 71205-060 - BRASÍLIA-DF
TELEFONE: +55 (61) 2106-0400 - FAX: +55 (61) 2106-0444
CFMV@CFMV.GOV.BR - WWW.CFMV.GOV.BR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

Por entendermos que o ofício circular nº 57 remete de maneira equivocada os estabelecimentos de saúde animal aos “demais estabelecimentos de serviço de interesse à saúde” (academias, clubes, salão de beleza, clínicas de estética, óticas, estúdios de tatuagem), reiteramos a solicitação de revisão da prioridade na ordem de vacinação para que seja contemplada a categoria de profissionais médicos-veterinários, considerada a sua real exposição ao risco que é semelhante à de outros profissionais da área da saúde, os quais já estão sendo convocados para receber a vacina.

Atenciosamente,

FRANCISCO CAVALCANTI DE ALMEIDA
Presidente do CFMV
CRMV-SP Nº 1012



SIA - TRECHO 6, LOTES 130 E 140 - CEP: 71205-060 - BRASÍLIA-DF
TELEFONE: +55 (61) 2106-0400 - FAX: +55 (61) 2106-0444
CFMV@CFMV.GOV.BR - WWW.CFMV.GOV.BR